



## Prefeitura de Joinville

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI - SES.GAB/SES.DAF/SES.UCC/SES.UCC.ASU

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 145/2017

**VALIDADE: 12 (doze) MESES**

Aos 22 dias do mês de agosto de 2017, reuniram-se na Coordenação de Suprimentos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, de acordo com a **Portaria n.º 082/2017**, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n.º 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 140/2017**, cujo resultado do procedimento licitatório foi publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e homologado pela Excelentíssima Francieli Cristini Schultz, RESOLVE registrar os preços para eventual **Aquisição de Materiais para Manutenções Hidrossanitárias**, nas quantidades, termos e condições descritas no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, conforme:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

##### 1580 - A.R. MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA - EPP (81.767.667/0001-16)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	13576 - ADAPTADOR PARA VÁLVULA E SIFÃO COPO PVC CIPLA	Pç.	500	12,50	6.250,00
1	2	917410 - ACABAMENTO PARA REGISTRO 3/4" RAINHA	UNID	200	27,50	5.500,00
1	3	917411 - ACABAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA DOCOL BRANCO - Compatível com a marca DOCOL BLUKIT	UNID	200	27,00	5.400,00
1	4	919768 - ACABAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA DOCOL CINZA - Compatível com a marca DOCOL BLUKIT	UNID	100	30,00	3.000,00
1	5	919767 - ACABAMENTO PARA VALVULA	UNID	100	59,77	5.977,00

		DE DESCARGA DOCOL CROMADO - Compatível com a marca DOCOL BLUKIT				
1	6	919933 - ACABAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA LORENZETTI BRANCO - Compatível com a marca LORENZETTI LORENZETTI	UNID	100	27,00	2.700,00
1	7	13577 - ADAPTADOR PARA VÁLVULA DE PIA E LAVATÓRIO CIPLA	Pç.	100	1,90	190,00
1	8	13578 - ADAPTADOR SOLDÁVEL AJUSTÁVEL CAIXA D'ÁGUA 25 MM X 3/4" KRONA	Pç.	150	0,42	63,00
1	9	13579 - ADAPTADOR SOLDÁVEL AJUSTÁVEL CAIXA D'ÁGUA 32 MM X 1" KRONA	Pç.	150	0,42	63,00
1	10	917311 - ADAPTADOR SOLDAVEL COM FLANGE 25 MM X 3/4" KRONA	PC	100	6,80	680,00
1	11	13580 - ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE 40 MM KRONA	Pç.	100	10,00	1.000,00
1	12	13581 - ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 20 MM X 1/2" KRONA	Pç.	150	0,32	48,00
1	13	917313 - ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 25 MM X 3/4" KRONA	PC	150	0,40	60,00
1	14	13582 - ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 50 MM X 1.1/2" KRONA	Pç.	100	2,54	254,00
1	15	917315 - ADESIVO PLASTICO 175 GRAMAS KRONA	FRS	150	11,00	1.650,00
1	16	917314 - ADESIVO PLASTICO 75 GRAMAS KRONA	BISN	150	4,00	600,00
1	17	13583 - ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO BORRACHA PRETA CIPLA	Pç.	150	7,30	1.095,00

1	18	918461 - ANEL PARA CONEXAO DE ESGOTO 100 MM KRONA	PC	80	1,79	143,20
1	19	918460 - ANEL PARA CONEXAO DE ESGOTO 50 MM KRONA	PC	80	1,00	80,00
1	20	13584 - ASSENTO SANITÁRIO BRANCO ALUMASA	Pç.	800	16,90	13.520,00
1	21	917775 - BOCA DE LOBO ART. GABRIEL	UNID	100	27,80	2.780,00
1	22	13585 - BOIA PARA CAIXA ACOPLADA ASTRA	Unidade	100	9,00	900,00
1	23	917776 - BOIA PARA CAIXA D'AGUA 1/2" CIPLA	UNID	100	6,08	608,00
1	24	917778 - BORRACHA DE VEDACAO PARA CAIXA DE DESCARGA CIPLA	UNID	100	4,15	415,00
1	25	919731 - BORRACHA PARA TORNEIRA DE 1/2" HERC	PC	150	0,45	67,50
1	26	919751 - BORRACHA PARA TORNEIRA DE 3/4" HERC	PC	150	0,45	67,50
1	27	13586 - BOTÃO SUPERIOR PARA CAIXA ACOPLADA BLUKIT	Pç.	100	14,90	1.490,00
1	28	918084 - BUCHA DE REDUCAO PARA ESGOTO 50 X 40 MM KRONA	PC	250	1,55	387,50
1	29	918086 - BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL 25 X 20 MM KRONA	PC	250	0,33	82,50
1	30	919754 - BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL 40 X 25 MM KRONA	PC	100	1,95	195,00
1	31	918089 - BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL 50 X 25 MM KRONA	PC	100	2,00	200,00

1	32	919736 - BUCHA DE REDUCAO SOLDÁVEL 50 X 40 MM KRONA	PC	100	1,95	195,00
1	33	13587 - BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32 X 25 MM KRONA	Pç.	100	0,50	50,00
1	34	917993 - CAIXA D'AGUA 1000 L TIGRE	UNID	100	280,00	28.000,00
1	35	13588 - CAIXA D'ÁGUA 500 L TIGRE	Unidade	100	159,00	15.900,00
1	36	917996 - CAIXA DE DESCARGA ALUMASA	UNID	600	24,50	14.700,00
1	37	918219 - CAIXA DE GORDURA ART. GABRIEL	UNID	150	35,00	5.250,00
1	38	918220 - CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 50 MM COM GRELHA KRONA	UNID	100	7,50	750,00
1	39	918808 - CAP TAMPAO PARA ESGOTO 100 MM KRONA	PC	100	3,80	380,00
1	40	13590 - CAP TAMPÃO PARA ESGOTO 40 MM KRONA	Pç.	150	1,50	225,00
1	41	918801 - CAP TAMPAO PARA ESGOTO 50 MM KRONA	PC	100	2,75	275,00
1	42	13591 - CAP TAMPÃO PARA ESGOTO 75 MM KRONA	Pç.	100	3,70	370,00
1	43	918314 - CAP TAMPAO ROSCAVEL 1/2" KRONA	PC	300	0,75	225,00
1	44	13592 - CAP TAMPÃO ROSCÁVEL 3/4" KRONA	Pç.	250	1,00	250,00
1	45	917316 - CAP TAMPAO SOLDÁVEL 20 MM KRONA	PC	300	0,50	150,00
1	46	919777 - CAP TAMPAO SOLDÁVEL 25 MM KRONA	PC	300	0,55	165,00

1	47	13593 - CAP TAMPÃO SOLDÁVEL 32 MM KRONA	Pç.	100	0,98	98,00
1	48	919869 - CILINDRO PARA VALVULA DE DESCARGA LORENZETTI P-21 - Compatível com a marca LORENZETTI LORENZETTI	PC	100	9,77	977,00
1	49	13594 - CUBA PARA TANQUE DE INOX 50 X 40 X 50 CM FRANK	Unidade	50	298,00	14.900,00
1	50	918341 - CURVA CURTA ESGOTO 100 MM KRONA	UNID	150	11,98	1.797,00
1	51	918342 - CURVA CURTA ESGOTO 75 MM KRONA	UNID	150	10,50	1.575,00
1	52	13595 - CURVA SOLDÁVEL 45° 20 MM TIGRE	Unidade	300	0,60	180,00
1	53	13596 - CURVA SOLDÁVEL 45° 25 MM TIGRE	Unidade	300	1,00	300,00
1	54	13597 - CURVA SOLDÁVEL 45° 32 MM TIGRE	Unidade	150	1,90	285,00
1	55	13598 - CURVA SOLDÁVEL 45° 40 MM TIGRE	Unidade	300	4,00	1.200,00
1	56	13599 - CURVA SOLDÁVEL 45° 50 MM TIGRE	Unidade	250	5,00	1.250,00
1	57	13600 - CURVA SOLDÁVEL 90° DE 20 MM KRONA	Unidade	250	0,50	125,00
1	58	918345 - CURVA SOLDAVEL 90° X 25 MM KRONA	UNID	250	0,50	125,00
1	59	13601 - ENGATE FLEXÍVEL 100 CM METÁLICO BLUKIT	Unidade	100	28,50	2.850,00
1	60	919789 - ENGATE FLEXIVEL 100 CM KRONA	PC	100	5,38	538,00
1	61	13602 - ENGATE FLEXÍVEL 30 CM METÁLICO BLUKIT	Unidade	100	9,47	947,00
1	62	918168 - ENGATE FLEXIVEL 30 CM	PC	100	2,45	245,00

		KRONA				
1	63	918169 - ENGATE FLEXIVEL 40 CM KRONA	PC	200	2,20	440,00
1	64	13603 - ENGATE FLEXÍVEL 50 CM METÁLICO BLUKIT	Unidade	200	10,38	2.076,00
1	65	918170 - ENGATE FLEXIVEL 50 CM KRONA	PC	100	2,30	230,00
1	66	13604 - ENGATE FLEXÍVEL 60 CM METÁLICO BLUKIT	Unidade	150	12,67	1.900,50
1	67	918171 - ENGATE FLEXIVEL 60 CM KRONA	PC	100	4,50	450,00
1	68	13605 - ENGATE FLEXÍVEL 80 CM METÁLICO BLUKIT	Unidade	100	13,45	1.345,00
1	69	13606 - ENGATE FLEXÍVEL 80 CM TIGRE	Pç.	100	5,38	538,00
1	70	918172 - ENGATE FLEXIVEL METALICO 40 CM BLUKIT	PC	100	12,92	1.292,00
1	71	918173 - ENGATE RAPIDO 1/2" TRAMONTINA	PC	100	3,90	390,00
1	72	918176 - ESPUDE PARA VASO SANITARIO PLASBOHN	PC	350	0,96	336,00
1	73	919943 - FITA VEDA ROSCA 12 MM X 10 M DURIN	Rolo	300	2,48	744,00
1	74	918357 - FITA VEDA ROSCA 18 MM X 25 M BLUKIT	Rolo	200	3,10	620,00
1	75	13608 - GRELHA CROMADA 150 MM QUADRADA ABRE E FECHA RAINHA	Pç.	200	15,00	3.000,00
1	76	13609 - GRELHA CROMADA 150 MM REDONDA ABRE E FECHA RAINHA	Pç.	200	15,00	3.000,00
1	77	920807 - GRELHA CROMADA 100 MM	PC	200	8,00	1.600,00

		QUADRADA ABRE E FECHA RAINHA				
1	78	920808 - GRELHA CROMADA 100 MM REDONDA ABRE E FECHA RAINHA	PC	200	8,00	1.600,00
1	79	918439 - JOELHO 45° SOLDAVEL 20 MM KRONA	PC	500	0,55	275,00
1	80	918440 - JOELHO 45° SOLDAVEL 25 MM KRONA	PC	250	0,70	175,00
1	81	13610 - JOELHO 90° SOLDÁVEL 20 MM KRONA	Pç.	300	0,29	87,00
1	82	13611 - JOELHO 90° SOLDÁVEL 25 MM KRONA	Pç.	300	0,31	93,00
1	83	13612 - JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO AZUL 20 MM X 1/2" KRONA	Pç.	200	2,60	520,00
1	84	13613 - JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO AZUL 25 MM X 1/2" KRONA	Pç.	200	2,60	520,00
1	85	13614 - JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO AZUL 25 MM X 3/4" KRONA	Pç.	200	2,60	520,00
1	86	918415 - JOELHO ESGOTO 45° X 40 MM KRONA	PC	300	0,90	270,00
1	87	918416 - JOELHO ESGOTO 45° X 50 MM KRONA	PC	300	2,20	660,00
1	88	918435 - JOELHO ESGOTO 90° X 100 MM KRONA	PC	150	3,40	510,00
1	89	918436 - JOELHO ESGOTO 90° X 40 MM KRONA	PC	500	0,55	275,00
1	90	13615 - JOELHO ESGOTO 90° 50 MM KRONA	Pç.	150	1,30	195,00
1	91	918438 - JOELHO ESGOTO 90° X 75 MM KRONA	PC	150	2,90	435,00
1	92	918442 - JOELHO SOLDAVEL COM ROSCA 25 MM X 1/2"	PC	250	1,40	350,00

		KRONA				
1	93	918443 - JOELHO SOLDÁVEL COM ROSCA 25 MM X 3/4" KRONA	PC	150	1,60	240,00
1	94	919799 - KIT ACIONAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA 1.1/2" DOCOL	KIT	300	34,50	10.350,00
1	95	919800 - KIT ACIONAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA 1.1/4" DOCOL	KIT	200	34,50	6.900,00
1	96	918790 - LAVATORIO COM COLUNA DE CERAMICA BRANCO FIORI	UNID	150	60,00	9.000,00
1	97	13616 - LAVATÓRIO SUSPENSO FIORI	Unidade	100	83,00	8.300,00
1	98	918709 - LUVA DE CORRER 20 MM KRONA	PC	250	5,50	1.375,00
1	99	918500 - LUVA DE CORRER 25 MM KRONA	PC	250	0,37	92,50
1	100	918501 - LUVA ESGOTO 100 MM KRONA	PC	150	3,50	525,00
1	101	918502 - LUVA ESGOTO 40 MM KRONA	PC	300	0,67	201,00
1	102	13617 - LUVA PARA ESGOTO EM PVC 50 MM KRONA	Pç.	100	1,50	150,00
1	103	13618 - LUVA PARA ESGOTO EM PVC 75 MM KRONA	Pç.	100	2,80	280,00
1	104	13619 - LUVA SOLDÁVEL EM PVC 32 MM KRONA	Pç.	100	1,20	120,00
1	105	918423 - LUVA SOLDÁVEL 20 MM KRONA	PC	300	0,31	93,00
1	106	918712 - LUVA SOLDÁVEL 25 MM KRONA	PC	300	0,37	111,00
1	107	919948 - LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA 20	PC	250	0,71	177,50

		MM X 1/2" KRONA				
1	108	919811 - LUVA SOLDAVEL COM ROSCA DE LATAO 20 MM X 1/2" KRONA	PC	200	2,80	560,00
1	109	919812 - LUVA SOLDAVEL COM ROSCA DE LATAO 25 MM X 1/2" KRONA	PC	200	2,61	522,00
1	110	919813 - LUVA SOLDAVEL COM ROSCA DE LATAO 25 MM X 3/4" KRONA	PC	200	0,85	170,00
1	111	918463 - LUVA SOLDAVEL DE CORRER 20 MM KRONA	PC	200	5,50	1.100,00
1	112	918422 - LUVA SOLDAVEL DE CORRER 25 MM KRONA	PC	200	7,00	1.400,00
1	113	919815 - MECANISMO DE ENTRADA PARA CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL BLUKIT	PC	100	31,00	3.100,00
1	114	919816 - MECANISMO DE SAIDA PARA CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL BLUKIT	PC	100	29,00	2.900,00
1	115	918548 - MICTORIO DE CERAMICA BRANCO FIORI	UNID	50	185,00	9.250,00
1	116	918465 - NIPEL COM ROSCA 1/2" KRONA	PC	250	0,45	112,50
1	117	13620 - NIPEL ROSCÁVEL EM PVC 3/4" KRONA	Pç.	250	0,60	150,00
1	118	919819 - OBTURADOR PARA CAIXA ACOPLADA BLUKIT	PC	200	7,40	1.480,00
1	119	919822 - PARAFUSO PARA CAIXA ACOPLADA 2 PECAS BLUKIT	Par	500	6,00	3.000,00
1	120	13621 - PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO BUCHA 08 PAR DEPECIL	Par	300	5,00	1.500,00

1	121	13622 - PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO BUCHA 10 PAR DEPECIL	Par	300	5,60	1.680,00
1	122	918791 - PLUG COM ROSCA 1/2" KRONA	PC	200	0,31	62,00
1	123	13625 - PLUG COM ROSCA 3/4" KRONA	Pç.	200	0,45	90,00
1	124	13626 - PROLONGADOR PARA TORNEIRA 20 MM METÁLICO BOGNAR	Pç.	150	6,00	900,00
1	125	919857 - RALO DE PROTECAO PARA PIA OVERTIME	PC	100	5,00	500,00
1	126	918425 - REGISTRO DE ESFERA 20 MM KRONA	PC	100	4,15	415,00
1	127	918795 - REGISTRO DE ESFERA 25 MM KRONA	PC	100	4,95	495,00
1	128	13627 - REGISTRO DE ESFERA 40 MM KRONA	Pç.	100	16,00	1.600,00
1	129	918810 - REGISTRO DE ESFERA 50 MM KRONA	PC	100	13,40	1.340,00
1	130	919859 - REGISTRO DE GAVETA 1/2" KRONA	PC	100	5,71	571,00
1	131	13628 - REGISTRO DE GAVETA COM ROSCA 1/2" METAL RAINHA	Pç.	100	19,90	1.990,00
1	132	919860 - REGISTRO DE GAVETA 3/4" KRONA	PC	100	7,43	743,00
1	133	13629 - REGISTRO DE GAVETA COM ROSCA 3/4" METAL RAINHA	Pç.	100	19,90	1.990,00
1	134	13630 - REGISTRO DE GAVETA 40 MM KRONA	Pç.	50	27,00	1.350,00
1	135	13631 - REGISTRO DE GAVETA COM ROSCA 40 MM METAL RAINHA	Pç.	100	17,50	1.750,00
1	136	919861 - REGISTRO DE PRESSAO 1/2"	PC	100	31,00	3.100,00

		RAINHA				
1	137	919862 - REGISTRO DE PRESSAO 3/4" RAINHA	PC	100	33,00	3.300,00
1	138	919945 - REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA ACOPLADA UNIVERSAL BLUKIT	KIT	200	11,28	2.256,00
1	139	13632 - REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA 1.1/2" BLUKIT	Pç.	500	16,90	8.450,00
1	140	919868 - REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA LORENZETTI P-21 - Compatível com a marca LORENZETTI LORENZETTI	PC	50	16,00	800,00
1	141	13633 - SIFÃO COPO PVC 1.1/2 X 40 MM CIPLA	Pç.	500	13,00	6.500,00
1	142	13634 - SIFÃO COPO PVC 7/8 X 40 MM (PIA DE COLUNA) CIPLA	Pç.	200	23,90	4.780,00
1	143	919872 - SIFAO SANFONADO 1,5 M BLUKIT	PC	50	5,61	280,50
1	144	13635 - SPUD PARA VASO SANITÁRIO CROMADO COM 3 PARAFUSOS DACUNHA	Pç.	200	7,50	1.500,00
1	145	919876 - TAMPA PARA CAIXA DE GORDURA EM CONCRETO ART. GABRIEL	PC	300	11,70	3.510,00
1	146	917318 - TEE ESGOTO 100 MM KRONA	PC	150	7,05	1.057,50
1	147	917319 - TEE ESGOTO 40 MM KRONA	PC	300	1,46	438,00
1	148	917320 - TEE ESGOTO 50 MM KRONA	PC	100	3,20	320,00
1	149	919880 - TEE ESGOTO 75 MM KRONA	PC	100	6,50	650,00
1	150	917321 - TEE SOLDAVEL 20 MM KRONA	PC	500	0,50	250,00

1	151	917322 - TEE SOLDAVEL 25 MM KRONA	PC	500	0,58	290,00
1	152	919881 - TEE SOLDAVEL 50 MM KRONA	PC	300	4,50	1.350,00
1	153	919956 - TEE SOLDAVEL COM ROSCA DE LATAO 20 MM X 1/2" KRONA	PC	500	2,47	1.235,00
1	154	919957 - TEE SOLDAVEL COM ROSCA DE LATAO 25 MM X 1/2" KRONA	PC	500	3,60	1.800,00
1	155	13636 - TORNEIRA BICA BAIXA CROMADA C 50 RAINHA	Unidade	100	60,00	6.000,00
1	156	13637 - TORNEIRA BOIA ALTA VASÃO BLUKIT	Pç.	100	39,90	3.990,00
1	157	918798 - TORNEIRA DE COZINHA BICA MOVEL 1/2" DURIN	UNID	200	27,80	5.560,00
1	158	917415 - TORNEIRA DE JARDIM 1/2" DURIN	UNID	200	3,00	600,00
1	159	918467 - TORNEIRA DE LAVATORIO BICA MOVEL 1/2" DURIN	UNID	500	29,90	14.950,00
1	160	13638 - TORNEIRA DE LAVATÓRIO DE MESA METÁLICA RAINHA	Unidade	250	22,37	5.592,50
1	161	919902 - TORNEIRA DE LAVATORIO FIXA 1/2" DURIN	UNID	150	22,00	3.300,00
1	162	10796 - TORNEIRA DE PAREDE BICA ALTA MÓVEL DURIN	Unidade	200	28,30	5.660,00
1	163	13639 - TORNEIRA DE PAREDE COZINHA BICA MÓVEL BAIXA DURIN	Unidade	100	18,90	1.890,00
1	164	919968 - TORNEIRA DE PIA 18 CM HERC	UNID	200	7,60	1.520,00
1	165	13640 - TORNEIRA MÁQUINA DE LAVAR	Unidade	100	19,90	1.990,00

		METAL RAINHA				
1	166	919969 - TORNEIRA METALICA DE PAREDE 1/2" RAINHA	UNID	150	36,00	5.400,00
1	167	919966 - TORNEIRA PARA BOIA UNIVERSAL DURIN	UNID	100	7,00	700,00
1	168	13641 - TORNEIRA TEMPORIZADA COM ACIONAMENTO POR COTOVELO BLUKIT	Unidade	100	179,00	17.900,00
1	169	13643 - TORNEIRA TEMPORIZADA DE PIA RAINHA	Unidade	250	119,00	29.750,00
1	170	13645 - TORNEIRA TEMPORIZADA DE PAREDE BLUKIT	Unidade	150	145,00	21.750,00
1	171	13649 - TUBO DE DESCARGA KRONA	Pç.	100	6,20	620,00
1	172	917344 - TUBO DE LIGACAO COM SPUD 25 CM BLUKIT	PC	150	8,00	1.200,00
1	173	917345 - TUBO DE LIGACAO PARA VASO SANITARIO CIPLA	PC	200	5,00	1.000,00
1	174	917337 - TUBO ESGOTO 100 MM X 6 M KRONA	PC	100	48,30	4.830,00
1	175	917338 - TUBO ESGOTO 150 MM X 6 M KRONA	PC	50	133,00	6.650,00
1	176	917339 - TUBO ESGOTO 40 MM X 6 M KRONA	PC	100	21,16	2.116,00
1	177	917340 - TUBO ESGOTO 50 MM X 6 M KRONA	PC	150	31,20	4.680,00
1	178	917341 - TUBO ESGOTO 75 MM X 6 M KRONA	PC	150	47,50	7.125,00
1	179	13650 - SIFÃO TUBO EXTENSIVO 1 1/4 X 7/8 COM SAÍDA DN 38 X 40 X 48 X 50 BLUKIT	Pç.	300	4,40	1.320,00

1	180	917343 - TUBO LIGACAO AJUSTAVEL BLUKIT	PC	150	6,00	900,00
1	181	917346 - TUBO SOLDAVEL 20 MM X 6 M KRONA	PC	200	11,70	2.340,00
1	182	917347 - TUBO SOLDAVEL 25 MM X 6 M KRONA	PC	250	15,00	3.750,00
1	183	917349 - TUBO SOLDAVEL 50 MM X 6 M KRONA	PC	150	55,00	8.250,00
1	184	13651 - UNIÃO SOLDÁVEL 32 MM KRONA	Pç.	100	9,70	970,00
1	185	13652 - VÁLVULA DE LAVATÓRIO SEM LADRÃO METAL IMPERATRIZ	Pç.	150	3,00	450,00
1	186	13653 - VÁLVULA DE RETENÇÃO 1" MARROM TIGRE	Pç.	100	28,00	2.800,00
1	187	13654 - VÁLVULA DE RETENÇÃO 3/4" MARROM TIGRE	Pç.	100	23,54	2.354,00
1	188	13655 - VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL 1" (METAL) DOCOL	Pç.	100	37,50	3.750,00
1	189	13656 - VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL 3/4" (METAL) DOCOL	Pç.	100	28,35	2.835,00
1	190	13657 - VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1" (METAL) DOCOL	Pç.	100	42,00	4.200,00
1	191	13658 - VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 3/4" (METAL) DOCOL	Pç.	100	39,00	3.900,00
1	192	13659 - VÁLVULA PARA PIA AMERICANA PIANOX	Pç.	100	9,90	990,00
1	193	13660 - VÁLVULA TEMPORIZADORA PISO 1/2" BLUKIT	Unidade	100	435,57	43.557,00
1	194	13661 - VÁLVULA TEMPORIZADORA DE MICTÓRIO	Unidade	100	98,60	9.860,00

		BLUKIT				
1	195	917408 - VASO SANITARIO CERAMICO BRANCO DECA	UNID	100	68,00	6.800,00
1	196	917409 - VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA FIORI	UNID	100	164,99	16.499,00
1	197	13662 - ACABAMENTO VÁLVULA DESCARGA COM ALAVANCA DOCOL	Pç.	150	425,00	63.750,00
					<b>Total</b>	628.740,70

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

**2.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

**2.2** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville não será obrigado a adquirir o material o referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

**3.1** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

**3.2** – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

**3.3** – Os produtos deverão ser entregues nas unidades indicadas pela Coordenação de Manutenção, sito a Rua: Araranguá, 397 - Bairro América, Joinville/SC, após prévio agendamento com o Setor da Manutenção, no horário das 07h30 às 13h30, com no mínimo 24 horas de antecedência, pelo telefone (47) 3466-2690.

**3.4** – O objeto licitado deverá ser entregue parceladamente, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, após a solicitação do Contratado, contatos a partir do recebimento da ordem de fornecimento, através da Nota de Empenho, durante o prazo de vigência contratual.

## CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

**4.1** - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

### **4.2 - Convocação para assinatura do Contrato:**

**4.2.1** - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar o Contrato;

**4.3** - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**5.1** – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**5.2** – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Coordenação Requisitante;

**5.3** – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Coordenação Contábil/Financeira

**5.4** – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o INPC – Índice Nacional de Preços de Consumidor.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido através da Nota de Empenho.

**6.2** - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

**7.1** - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

**7.2** – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de 50.000,00.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de 50.000,00.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato.

**II – Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) não manter a proposta;
- f) desistir de lance realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**7.3** - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do MUNICÍPIO até o dia de pagamento que o PROPONENTE/CONTRATADO tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**7.4** – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do PROPONENTE/CONTRATADO, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

**7.5** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE/CONTRATADO.

**7.6** – Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

**8.1** – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**8.1.1.** – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art.65 da Lei nº. 8.666/93, conforme § 1º do art.12 do Decreto nº. 7.892/13.

**8.2** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**8.3** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**8.4** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

**8.5** – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

**8.6** – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**9.1-** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

**9.2** – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**9.3** – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**9.4** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**10.1** - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Coordenação de Suprimentos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Joinville, 22 de agosto de 2017.

**Pregoeiro:** Saul de Villa Luciano

**Equipe de apoio:** Joelma de Matos Karla Borges Ghisi

De acordo:

Francieli Cristini Schultz  
**Secretária Municipal de Saúde**

**A.R Materiais de Construção LTDA EPP**  
Vanderlei Reinert

## Sócio-Proprietário



Documento assinado eletronicamente por **Saul de Villa Luciano, Servidor (a) Público (a)**, em 22/08/2017, às 13:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Joelma de Matos, Servidor (a) Público (a)**, em 22/08/2017, às 13:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Karla Borges Ghisi, Servidor (a) Público (a)**, em 23/08/2017, às 09:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Reinert, Usuário Externo**, em 23/08/2017, às 13:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/08/2017, às 21:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1032040** e o código CRC **4002DD22**.

Rua Araranguá, 397 - Bairro América - CEP 89204-310 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

17.0.052953-3

1032040v6